

Contratação de consultoria técnica especializada para a prestação de serviços de apoio à construção e implementação do Plano de Gestão da Presidência do Tribunal de Contas da União (TCU) para o biênio 2025-2026.
(art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de consultoria técnica especializada para a prestação de serviços de apoio à construção e implementação do Plano de Gestão da Presidência do Tribunal de Contas da União (TCU) para o biênio 2025-2026, a ser supervisionada pela equipe de transição de gestão com a colaboração, acompanhamento e fiscalização direta da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os produtos esperados da consultoria técnica se consubstanciam em **um Projeto do Plano de Gestão** do Ministro Vital do Rêgo na Presidência do TCU, bem como **dois planos, associados ao mencionado projeto, de Comunicação e de Riscos da Gestão**. Cada Produto é composto por subprodutos, conforme descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Produtos da Consultoria

Produto	Subprodutos	Descrição	Formato da Entrega	Marco de Entrega
1. Projeto de Gestão	1.1 Anteprojeto de Gestão	Elaboração de Anteprojeto de plano de gestão considerando as informações e procedimentos indicados na DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PRODUTO (Quadro 2)	Relatório e Apresentação	Outubro/24
	1.2 Pré-Projeto de Gestão	Elaboração de Pré-Projeto de plano de gestão, com nível de detalhamento intermediário, considerando as informações e procedimentos indicados na DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PRODUTO (Quadro 3)	Relatório e Apresentação	Dezembro/25

Produto	Subprodutos	Descrição	Formato da Entrega	Marco de Entrega
	1.3 Projeto de Gestão	Elaboração de Projeto de plano de gestão em nível detalhado, considerando as informações e procedimentos indicados na DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. (Quadro 4)	Relatório e Apresentação	Março/25
	1.4 Revisão do Projeto de Gestão	Elaboração de uma proposta de revisão do plano de gestão após 6 meses de sua implementação, considerando as informações e procedimentos indicados na DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. (Quadro 5)	Relatório e Apresentação	Setembro/25
2. Plano de Comunicação da Gestão	2.1 Pré-Plano de Comunicação	Plano de comunicação associado ao Projeto de Gestão, elaborado a partir das informações-chaves que irão subsidiar a elaboração do Projeto de Gestão, a fim de tornar a Comunicação elemento estratégico no processo de construção, elaboração e implementação do Plano de Gestão 2025-2026.	Relatório e Apresentação	Outubro/24
	2.2 Plano de Comunicação		Relatório e Apresentação	Dezembro/24
	2.3 Revisão do Plano de Comunicação		Relatório e Apresentação	Junho/25
3. Plano de Gestão de Riscos da Gestão	3.1 Pré-Plano de Gestão de Riscos da Gestão	Plano de gestão de riscos associado ao Projeto de Gestão, elaborado a partir das informações-chaves que irão subsidiar a elaboração do Projeto de Gestão, a fim de tornar a gestão de riscos elemento estratégico no processo de construção, elaboração e implementação do Plano de Gestão 2025-2026.	Relatório e Apresentação	Outubro/24
	3.2 Plano de Gestão de Riscos da Gestão		Relatório e Apresentação	Dezembro/24
	3.3 Revisão Plano Gestão de Riscos da Gestão		Relatório e Apresentação	Junho/25

Os produtos de consultoria indicados deverão ser executados a partir de atividades que considerem: conhecimento de diagnósticos existentes sobre desafios e oportunidades estratégicos para o Tribunal; os métodos, técnicas e ferramentas de gestão estratégica existentes no TCU; os planos estratégicos e de gestão vigentes no TCU; elementos sobre

a percepção sobre a cultura interna do Tribunal; as visões e percepções da equipe de gestão do Vice-Presidente sobre valores da gestão, eventuais nortes estratégicos e prioridades e outras fontes de informações e contexto relevantes para o produto esperado.

A consultoria deverá, no processo de construção dos produtos, considerar as orientações da Seplan e da Secretaria de Comunicação (Secom), bem como de outras áreas a serem indicadas pela equipe de transição.

Para que a consultoria considere todas essas variáveis na elaboração dos produtos, uma vez que são chaves para a qualidade do que será entregue, **elencase nos Quadros 2 a 6 as etapas/atividades mínimas que a consultoria deverá conduzir com a equipe de gestão do Vice-Presidente no intuito de conhecer e compreender o contexto** (dados, informações, diagnósticos, visões, impressões, etc.) **e propor reflexões, ajustes, metodologias**, e outros necessários, para a definição de elementos-chave para a construção do projeto de plano de gestão e dos planos de comunicação e de riscos da gestão.

Quadro 2: Etapas/atividades necessárias a serem realizadas para a elaboração do produto 1, subproduto 1.1 (Anteprojeto de Gestão)

Etapas/atividades	Descrição da etapa/atividade	Forma de atuação do consultor
1. Estruturação e refinamento dos principais desafios e oportunidades diagnosticados pela gestão	Nivelamento da equipe gestão – Gestão e Estratégia orientada a resultados, valores, modelo OKR no TCU, conceitos, métodos e técnicas. Turma de até 10 gestores.	Presencial – Consultor será responsável por realizar o nivelamento utilizando exposição dialogada com a equipe de gestão e unidades participantes do TCU.
	Apresentação, discussão, revisão e refinamento dos desafios e oportunidades diagnosticados pela equipe de gestão.	Presencial – Consultor receberá da equipe de gestão e unidades participantes do TCU as informações sobre os principais desafios e oportunidades diagnosticados, devendo conduzir uma estratégia para que tal diagnóstico seja discutido, revisto e aperfeiçoado para servir como <i>input</i> -chave na construção do anteprojeto de gestão.
2. Estruturação e definição de possíveis prioridades da Gestão	Auxílio no processo de definição das prioridades da gestão considerando os desafios e oportunidades levantados;	Presencial – Consultor irá estruturar o processo para definição de possíveis prioridades para a gestão, articulando essas prioridades em eixos estratégicos de atuação (possíveis diretrizes);
3. Desenvolvimento das possíveis estratégias associadas às diretrizes	Elaboração das estratégias, diretrizes e objetivos do plano, alinhando com o	Remota, a partir das orientações da equipe de gestão e Seplan.

Etapas/atividades	Descrição da etapa/atividade	Forma de atuação do consultor
(prioridades) e prospecção inicial de objetivos e resultados-chave para tais diretrizes.	Planejamento Estratégico do TCU.	

Estimativa de total de horas presenciais para as atividades: 28h

Estimativa de total de horas remotas para as atividades: 8h

Estimativa de total de horas para produção do subproduto: 12h

Estimativa de deslocamentos para os encontros presenciais: 2

Estimativa de quantidade de encontros remotos: 2

Quadro 3: Etapas/atividades necessárias a serem realizadas para a elaboração do produto 1, subproduto 1.2 (Pré-projeto de Gestão)

Etapas/atividades	Descrição da etapa/atividade	Forma de atuação do consultor
1. Nivelamento da equipe de gestão de atores estratégicos no TCU	Nivelamento da equipe gestão – Gestão e Estratégia orientada a resultados, valores, modelo OKR no TCU, conceitos, métodos e técnicas. Turma de até 30 gestores	Presencial – Consultor será responsável por realizar o nivelamento utilizando exposição dialogada com a equipe de gestão.
2. A partir do Anteprojeto de Gestão como referência, refinar os principais desafios e oportunidades da gestão e a definição de possíveis prioridades	Apresentação, discussão, revisão e refinamento dos desafios e oportunidades, possíveis prioridades da Gestão	Presencial – o Consultor deverá conduzir uma estratégia para aprimorar o diagnóstico, e possíveis prioridades a partir da visão de mais gestores do TCU (em torno de 30 gestores), discutindo, revisitando e aperfeiçoando-os para serem <i>inputs</i> -chave na construção do pré-projeto de gestão.
3. A partir do Anteprojeto de Gestão e, com base na atividade 1.1, aprimorar as possíveis estratégias associadas às diretrizes (prioridades) e prospecção inicial de objetivos e resultados-chave para tais diretrizes.	Elaboração das estratégias, diretrizes e objetivos do plano, alinhando com o Planejamento Estratégico do TCU.	Remota – o Consultor deverá conduzir uma estratégia para aprimorar as diretrizes, prioridades, objetivos e resultados-chave a partir da visão de mais gestores do TCU (em torno de 30 gestores), discutindo, revisitando e aperfeiçoando-os para serem <i>inputs</i> -chave na construção do pré-projeto de gestão.

Estimativa de total de horas presenciais para as atividades: 16h

Estimativa de total de horas remotas para as atividades: 16h

Estimativa de total de horas para produção do subproduto 1.2: 8h

Estimativa de deslocamentos para os encontros presenciais: 2

Estimativa de quantidade de encontros remotos: 4

Quadro 4: Etapas/atividades necessárias a serem realizadas para a elaboração do produto 1, subproduto 1.3 (Projeto de Gestão)

Etapas/atividades	Descrição da etapa/atividade	Forma de atuação do consultor
1. Nivelamento da equipe de gestão de atores estratégicos no TCU	Nivelamento da equipe gestão – Gestão e Estratégia orientada a resultados, valores, modelo OKR no TCU, conceitos, métodos e técnicas. (60 gestores)	Remota – Consultor será responsável por realizar o nivelamento utilizando exposição dialogada com a equipe de gestão.
2. A partir do pré-projeto de gestão, avançar para a construção do projeto considerando o envolvimento de novos atores (outros gestores chaves da instituição) e os servidores do TCU.	Apresentação, discussão, revisão e refinamento do projeto de gestão com os gestores do TCU.	Presencial e Remoto, conforme orientações da equipe de gestão e Seplan.

Estimativa de total de horas presenciais para as atividades: 8h

Estimativa de total de horas remotas para as atividades: 16h

Estimativa de total de horas para produção do subproduto 1.3: 8h

Estimativa de deslocamentos para os encontros presenciais: 1

Estimativa de quantidade de encontros remotos: 4

Quadro 5: Etapas/atividades necessárias a serem realizadas para a elaboração do produto 1, subproduto 1.4 (Revisão do Projeto de Gestão)

Produto/Serviço	Descrição	Forma de Prestação
1. Acompanhamento dos primeiros seis meses	Acompanhamento estratégico da implementação nos primeiros seis meses, com foco na mitigação de riscos.	Presencial
		Remota
2. Revisão e realinhamento das ações implementadas	Revisão das ações implementadas e realinhamento estratégico conforme os resultados iniciais.	Remota

Estimativa de total de horas presenciais para as atividades: 8h

Estimativa de total de horas remotas para as atividades: 16h

Estimativa de total de horas para produção do subproduto 1.4: 8h

Estimativa de deslocamentos para os encontros presenciais: 1

Estimativa de quantidade de encontros remotos: 6

Quadro 6 – Etapas/atividades mínimas para o desenvolvimento dos planos de comunicação e gestão de riscos do plano de gestão (Produtos 2 e 3)

Produto/Serviço	Descrição	Forma de Prestação
1. Mapeamento e envolvimento dos atores chaves na construção dos Planos de Comunicação e Gestão de Riscos	Identificação e mapeamento dos principais stakeholders e sua inclusão no processo de construção do plano.	Remota
2. Construção e desenvolvimento de estratégias colaborativas e participativas para o desenvolvimento do Projeto de Gestão	Criação de estratégias para promover a participação ativa no desenvolvimento do plano.	Remota
3. Prospecção de riscos associados ao sucesso do Plano de Gestão	Desenvolvimento de estratégias para mitigar potenciais riscos de comunicação durante a implementação do plano.	Remota
4. Gestão de riscos associados às entregas do Plano de Gestão	Identificação e mitigação de riscos relacionados às entregas-chave do plano de gestão.	Remota

Estimativa de total de horas presenciais para as atividades: 8h

Estimativa de total de horas remotas para as atividades: 12h

Estimativa de total de horas para produção dos produtos 2 e 3: 12h

Estimativa de deslocamentos para os encontros presenciais: 1

Estimativa de quantidade de encontros remotos: 6

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os serviços serão realizados na Sede do TCU, em Brasília/DF.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base nas disposições do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR ESTIMADO

O Quadro 7 abaixo indica o total de horas presenciais, remotas e a estimativa de horas para confecção do relatório e apresentação associados aos produtos da consultoria. No Quadro 8 é indicado o valor estimado da consultoria a partir do valor da hora de consultoria presencial e remota passada pela empresa em proposta preliminar para a Corregedoria (R\$ 4.000,00/h presencial e R\$ 3.000,00/h remota).

Contudo, no Quadro 9 é realizada a estimativa do valor da consultoria, considerando o valor da hora cobrada pelo consultor para realizar treinamentos presenciais e remotos no Tribunal no âmbito do contrato realizado com o TCU em 2024. Naquele contrato, o

consultor cobrou R\$ 4.000,00 por hora presencial e R\$ 2.000,00 por hora remota para treinamento.

Quadro 7 – Estimativa do total de horas para confecção dos produtos da consultoria

Produto/ Subproduto	Horas Estimadas para os produtos	
1.1 – Anteprojeto de Gestão	Presencial	28
	Remota	8
	Relatório	12
1.2 – Pré-projeto de Gestão	Presencial	16
	Remota	16
	Relatório	8
1.3 – Projeto de Gestão	Presencial	8
	Remota	16
	Relatório	8
1.4 – Revisão do Projeto de Gestão	Presencial	8
	Remota	16
	Relatório	8
2 e 3 – Planos de Comunicação e Gestão de Riscos associados ao projeto de Gestão.	Presencial	8
	Remota	12
	Relatório	12

Quadro 8 – Estimativa de custos dos produtos da consultoria com base na hora/consultoria ofertada preliminar pela consultoria à Corregedoria

Produto/ Subproduto	Horas		Valor/hora	Valor	Valor total
1.1	Presencial	28	R\$ 4.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 172.000,00
	Remota	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	
	Relatório	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	

1.2	Presencial	16	R\$ 4.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 136.000,00
	Remota	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00	
	Relatório	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	
1.3	Presencial	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00	R\$104.000,00
	Remota	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00	
	Relatório	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	
1.4	Presencial	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00	R\$104.000,00
	Remota	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00	
	Relatório	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	
2 e 3	Presencial	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00	R\$104.000,00
	Remota	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
	Relatório	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
					R\$620.000,00

*Adotou-se, para fins de estimativa, o valor da hora de confecção do relatório como o valor da hora de consultoria remota.

Quadro 9 – Estimativa de custos dos produtos da consultoria com base na hora/treinamento ofertada pela consultoria no contrato realizado com o TCU em 2024 (R\$ 4.000,00 a hora presencial e R\$ 2.000,00 a hora remota)

Produto/ Subproduto	Horas		Valor/hora	Valor	Valor total
1.1	Presencial	28	R\$ 4.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 152.000,00
	Remota	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	
	Relatório	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
1.2	Presencial	16	R\$ 4.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 112.000,00
	Remota	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00	
	Relatório	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	
1.3	Presencial	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 80.000,00
	Remota	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00	

	Relatório	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	
1.4	Presencial	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 80.000,00
	Remota	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00	
	Relatório	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	
2 e 3	Presencial	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 80.000,00
	Remota	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
	Relatório	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
					R\$ 504.000,00

* Adotou-se, para fins de estimativa, o valor da hora de confecção do relatório como o valor da hora de consultoria remota.

5.1. Da Estimativa do valor de passagens e deslocamentos para os encontros presenciais

Estima-se um total de 7 (sete) deslocamentos. Para fins de estimativa, adota-se o valor de R\$ 1.500,00 de passagens área por trecho, o que conduz ao valor total de (14 trechos x R\$ 1.500,00) = R\$ 21.000,00 de passagens aéreas.

Para fins de gastos com hospedagem e traslado de Uber, adota-se de R\$ 500,00/diária. O total de diárias é o total de horas presenciais (68h) dividido por 8h (jornada diária), ou seja, 8,5 diárias. Portanto, o total com deslocamento e hotel é estimado em R\$ 4.250,00.

Para fins de deslocamento do consultor em duas ocasiões a partir de sua residência na Inglaterra, adota-se o valor de mais R\$ 13.000,00 por deslocamento, totalizando R\$ 26.000,00.

Estima-se, portanto, um total com passagens aéreas, diárias de hotel e deslocamento é de **R\$ 51.250,00**

Com isso, o valor orçado pelo Tribunal atingiria o montante financeiro de **R\$ 555.250,00**.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do contrato terá como base a entrega dos produtos descrito no Quadro 9. A Administração terá até o décimo dia após a data marco de entrega contratual para examinar os produtos e solicitar eventuais ajustes à consultoria, os quais, por sua vez, deverão ser realizados pela contratada no prazo de até 15 (quinze) dias. O aceite para fins de liquidação somente será realizado após a contratada realizar os ajustes demandados pela Administração.

Considerando o aceite dos produtos no mês subsequente à sua entrega, o cronograma de pagamento para fins de previsão orçamentária/financeira é o seguinte.

Quadro 10 – Estimativa de desembolso para fins orçamentários

Mês/ano	Produto	Valor Produto	Valor do Desembolso
Novembro/2024	Produto 1.1	R\$ 152.000,00	R\$ 178.666,67
	Produto 2.1	R\$ 13.333,33	
	Produto 3.1	R\$ 13.333,33	
Janeiro/2025	Produto 1.2	R\$ 112.000,00	R\$ 138.666,67
	Produto 2.2	R\$ 13.333,33	
	Produto 3.2	R\$ 13.333,33	
Abril/2025	Produto 1.3	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Julho/2025	Produto 2.3	R\$ 13.333,33	R\$ 26.666,66
	Produto 3.3	R\$ 13.333,33	
Outubro/2025	Produto 1.4	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Deslocamentos			R\$ 51.250,00
TOTAL			R\$ 555.250,00

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Dada a natureza da contratação, não será permitida a participação de consórcio de empresas.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Sugere-se exigir da contratada a prestação de garantia de execução do contrato no valor equivalente a 5% do valor anual do contrato, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com o intuito de garantir o devido ressarcimento ao Tribunal no caso de eventual inadimplemento ou inadequação dos serviços prestados.

10. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

- Solicitar a correção dos trabalhos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Disponibilizar instalações adequadas para o desempenho das atividades;
- Expedir convocações e demais expedientes necessários para garantir a conclusão dos serviços constantes;
- Disponibilizar local para alocação do pessoal da contratada durante os dias de visitas. Preferencialmente, deverá ser disponibilizada uma sala para reunião da equipe do projeto. Caso não seja possível, deve ser disponibilizada sala, com mesa e cadeiras em local reservado; e
- Disponibilizar as informações e documentos solicitados empresa contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, bem como a qualificação técnica da equipe responsável pela condução dos trabalhos, devendo comunicar ao TCU a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Apresentar garantia de execução do contrato previamente ao início de sua execução e termo de compromisso de devolução dos recursos recebidos no caso de inexecução contratual;
- Devolver os recursos recebidos no caso de inexecução do objeto contratado;
- Responder pelos danos causados diretamente ao TCU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;
- Zelar pela guarda, conservação, organização e sigilo profissional dos papéis aos quais teve acesso em razão dos trabalhos, e dos dados pessoais dos servidores, conforme previsto na LGPD e no termo de sigilo e confidencialidade apresentado;
- Fornecer as informações e documentos relacionados com as atividades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando solicitado;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela equipe de acompanhamento do projeto;
- Exercer as demais atribuições compatíveis com a consecução do objeto.

12. DAS VEDAÇÕES

- São expressamente vedadas à instituição contratada:
- Divulgar, a terceiros, quaisquer informações relativas aos serviços prestados, bem como facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Efetivar a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do TCU; e
- Efetivar a subcontratação de terceiro para a execução do objeto deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada:

Será sancionada com **advertência**, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato; e
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do **valor do contrato**.

A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

- Até 20% (vinte por cento) do **valor do contrato**, no caso de inexecução parcial do contrato; e
- Até 30% (trinta por cento) do **valor do contrato**, no caso de inexecução total do contrato.

A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 10 (dez) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados; e
- Deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os serviços advindos desta contratação, solicitados na forma estabelecida no contrato.

A inexecução total do contrato restará configurada quando a CONTRATADA, entre outras hipóteses, deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

A multa de mora de até 5% (cinco por cento) do **valor do contrato** será aplicada pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, que será configurado, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar a execução do contrato após 3 (três) dias úteis, contados da data estipulada para início da execução contratual.

A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em quaisquer das situações previstas na tabela 2 a seguir.

Serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA incorrer nas condutas abaixo, conforme graduação e intervalos percentuais definidos nas tabelas a seguir:

Tabela 1

Grau	CORRESPONDÊNCIA % do valor do contrato
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos por culpa ou dolo.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

6	Recusar a execução de serviço determinado pela contratante, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do TCU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

Item	Descrição	Grau	Incidência
8	Adotar conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por prestador de serviço e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da contratante.	2	Por ocorrência
11	Arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia

A aplicação de multa de mora não impedirá que a contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria-TCU nº 127/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação objeto deste projeto básico terá suporte orçamentário em Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Projeto/Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos públicos.

17. DA EXIGÊNCIA DE PROVAS DE CONCEITO

Não será necessária a realização de provas de conceito.

18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato é de 16 (dezesesseis) meses.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DO CONTRATO

Não haverá cláusula do reajustamento do contrato.

20. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

O Tribunal disponibilizará, nos termos da Resolução-TCU nº 268/2015, as normas referentes à sustentabilidade para a empresa contratada, dando suporte à sua divulgação e verificando, conforme o caso, sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e quantitativos.

21. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Seplan, conforme orientações da equipe de transição da gestão do TCU para o próximo biênio – 2025-2026.